



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.805/2023, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2023

PROCESSO: Nº 217/2023

TIPO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 17/04/2023 às 08h45min do dia 04/05/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 04/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 04/05/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Aquisição de veículo 0km a ser empregado no desenvolvimento das atividades básicas do setor de fiscalização**" de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado apenas nos termos dos incisos do parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento: 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

Cód. Aplic: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00114

Funcional: 4.4.90.52. 04 123 7001 2242

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail **contato@bll.org.br**.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

14.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

§ 1º Observação:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

14.1.3 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.4. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.4. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.5. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos através da Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol, através da Portaria nº 18.813/2023.

25.1.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Célia Cristina Cagale.

25.2. As atribuições do Gestor de Contrato e fiscalização desta contratação estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

25.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo técnico preliminar

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Tietê, 10 de abril de 2023

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo novo ZERO QUILOMETRO• Tipo: HATCH• Cor: PRETA e com maçanetas na cor do veículo• Ano/Modelo: 2022/2023 ou superior• Combustível: Flex (Álcool/Gasolina)• Potência máxima: 82cv ou superior• Assistente de partida em aclave• Volume do tanque: Mínimo 44 litros• Entre-eixos: 2550mm ou superior• Altura do solo: 128mm ou superior• Transmissão: MT 6 marchas para frente e 1 para trás• Direção Elétrica progressiva• Chave tipo canivete• Freios ABS/EBD• Airbags frontais, laterais e cortina• Alarme antifurto• Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes e com ajuste de altura• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema “one-click” ou similar.• Volante multifuncional• Ajuste elétrico dos retrovisores• Banco do motorista com ajuste de altura• Central multimídia de 8” ou superior com integração a smartphones Apple e Android• Computador de bordo• Controle de estabilidade e tração• Rodas aro 15” ou superior• Repetidores laterais das luzes de direção• Ar-condicionado• Ar quente• Garantia de 3 anos ou superior• Assistência técnica autorizada em raio inferior a 30km.

Prazo de entrega: 30 dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

Tabela de preços:

VELMAX TATUI VEICULOS LTDA	74.640,00
APPLAUSO VEICULO LTDA	82.980,00
VELMAX VEICULOS LTDA	82.980,00
Média total/unitária	80.200,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Bem/Serviço a ser contratado/adquirido

Aquisição de veículos destinados às operações de fiscalizatórias desempenhadas exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Departamento de Gestão Tributária e Cadastro lotados à Secretaria de Finanças.

2. Necessidade da contratação e Resultados pretendidos

Tendo em vista a inexistência de legislação municipal que defina parâmetros básicos para o estudo de antieconomicidade para as frotas municipais, utilizou-se como referência o Ato TST nº 248/SEA.GDGSET.GP de 17 de junho de 2020 que disciplina a temática no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, em especial o seu Art. 71:

Art. 71. Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

[...]

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

[...]

No mesmo caminho, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Art. 8º da Resolução CNJ nº 83/2009, considera antieconômico os veículos nas seguintes condições:

Art. 8º. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III – sinistro com perda total ou;

IV – histórico de custos de manutenção e estado de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Conforme observado, muito embora tais resoluções não tenham efeitos aplicáveis à esta municipalidade vez que se limitam a regular as ações de seus respectivos setores, é inquestionável que os critérios adotados para definição de padrões antieconômicos de frotas nas respectivas resoluções são ideais a serem adotadas neste estudo. Segundo ele um veículo oficial pode ser considerado dispendioso quando já apresenta uma ou mais condições elencadas.

Ainda dentro do Art 71 do Ato TST Nº 248/SEA.GDGSET.GP, é possível encontrar outro parâmetro fundamental para a definição de “altos custos de manutenção”, a saber:

Art. 71. [...]

[...]

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo **custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado** ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação (g.n);

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu **custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado** ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação (g.n).

De acordo com o referido Ato, um justo padrão para comparação e definição acerca da viabilidade de manutenção de frota ou sua substituição, fundamenta-se na possibilidade de seu custo de reparo e conservação representar até 50% de seu valor de mercado (sendo considerado “recuperável”) ou ultrapassar esse percentual (sendo considerado “irrecuperável”).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Com base nos pontos elencados acima, somados a eles o tempo de uso, o veículo hoje apontado como dispendioso à administração segue classificado abaixo:

VEÍCULO	GM CELTA LIFE 1.0 4p (DMN-4406)
ANO FAB/MOD.	2008 / 2009
QUILOMETRAGEM	106.026 km
TEMPO DE USO NO SETOR	9 ANOS (2014-ATUALMENTE)
VALOR DE MERCADO – FIPE	R\$ 18.507,00 (Cód.004319-2)
VALOR DAS ÚLTIMAS MANUTENÇÕES	R\$ 1.518,35 (Req. 584/2022) R\$ 3.837,34 (Req. 601/2022) R\$ 5.742,18 (Req. 4615 e 4648/2022) Total: R\$ 11.097,87* <i>*valores considerando apenas as manutenções corretivas realizadas em 2022.</i>
Percentual antieconômico atual	59,9%
CONSIDERAÇÕES:	
Veículo com problemas crônicos na suspensão e embreagem. Além do modelo não contar com direção hidráulica, ar-condicionado e demais funcionalidades que objetivam conforto e segurança ao usuário.	

3. Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item

Para a estimativa das quantidades a serem adquiridas foram consideradas as necessidades locais, o contingente de usuários demandantes da ferramenta a saúde financeira local e a necessidade de modernização e renovação dos veículos pertencentes à Secretaria de Finanças.

4. Levantamento de mercado

As propostas foram apresentadas ao Departamento de Compras com quantitativo, preço unitário e valor total através de regime de cotação ao qual apurou-se uma estimativa de preços variando entre em **R\$ 74.640,00** (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) a **R\$ 84.300,00** (oitenta



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

e quatro mil e trezentos reais). Tal apuração fora realizada no mês de Fev/2023 e pode estar sujeita à flutuações de mercado. Por tal razão, por motivos prudenciais, reservou-se um orçamento de R\$ 86.000,00

5. Parcelamento/Agrupamento de itens

Tendo em vista que o presente estudo analisa a possibilidade de aquisição de veículo unitário (apenas 1 unidade) os conceitos de parcelamento ou agrupamento de itens não se aplica.

6. Alternativas consideradas

Visando a mitigação de danos ao erário, bem como buscar a solução mais acertiva do ponto de vista técnico e orçamentário, considerou-se como meios para atender a atual demanda por modernização de frota as seguintes soluções:

SOLUÇÃO	UNIDADE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO	01
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	01

a. Aquisição de veículo zero quilômetro

Buscando conciliar economicidade ao conforto e segurança do usuário, considerou-se para esta solução, a aquisição de veículo do modelo hatch, de fabricação nacional, 2023 ou superior, bi-combustível e que entregue em pelo menos 1 dos combustíveis, a potência máxima de 82cv.

Dentre os itens de conforto, deve possuir 4 portas com vidros elétricos, ar-condicionado, direção elétrica e demais itens constantes do memorial descritivo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

No quesito segurança, deve ser equipado com air-bags frontais, laterais e cortina, cinto de três pontos para todos os ocupantes e demais itens constantes do memorial descritivo.

Por fim, no quesito economicidade, buscou-se estipular que a assistência técnica autorizada deveria estar em raio inferior a 30km, possuir garantia de 3 anos ou mais, transmissão manual de 6 marchas e demais exigibilidades contantes do memorial descritivo.

Dentro destas exigências, o mercado oferece algumas opções de hatches médios e pequenos que alcançam valores próximos dos **R\$ 84.300,00**, portanto dentro do contingenciamento orçamentário de R\$ 86.000,00.

O valor estimado das revisões até 30.000 km é de **R\$ 1.980,00** de acordo com a montadora GM, utilizada como parâmetro.

O valor médio estimado para IPVA é de aproximadamente **R\$ 3.372,00** por ano, conforme alíquota de 4%, vigente no Estado de São Paulo.

O valor médio estimado para Seguro é de aproximadamente **R\$ 2.300,00**.

O valor para depreciação veicular considerado para este estudo foi de aproximadamente **20% para os 2 primeiros anos e 5% ao ano nos demais.**

b. Locação de veículo

A fim de se preservar os mesmos parâmetros de comparação entre as soluções encontradas, adotou-se como modelo para locação, veículo semelhante ao considerado pela solução anterior.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Em pesquisa de mercado destinada à usuário pessoa física e restrito à 1 unidade, o cenário comercial apresentou o seguinte cenário de preços.

EMPRESA	MODELO	VALOR MENSAL
Localiza Mensal	Onix LT ou similar	R\$ 3175,50
Locadora Unidas Livre	Polo Track (zero km)	R\$ 1889,99 s/seguro
Locadora Unidas Mensal	Fiat Argo ou similar	R\$ 3558,58

Locadora Localiza



Tarifas e Adicionais

Grupo CE - Econômico Especial C/ar



GM Onix LT 1.0

Veículo similar a: Fiat Argo 1.0, Hyundai HB20 1.0 GM Onix LT 1.0, dentre outros.

Sua reserva garante um dos carros desse grupo. Modelo sujeito à disponibilidade da agência.

Grupo

Grupo CE - Econômico Especial C/ar

[Editar](#)

Fiat Argo 1.0 ou similar

Novo Mensal PF – 2000 km

Diárias	Total
30x R\$ 63,21	RS 1.896,27

Proteções

Proteção do carro	RS 207,00
30 diárias x R\$ 6,90	

Cobertura para terceiros	RS 150,00
30 diárias x R\$ 5,00	

Proteção de Vidros Premium e Pneus	RS 135,00
30 diárias x R\$ 4,50	

Condutor Jovem	RS 447,00
30 diárias x R\$ 14,90	

Taxa de aluguel (12%)	RS 340,23
-------------------------	-----------

Novo Mensal PF – 2000 km
Mínimo 30 diárias

R\$ 63,21

RS 0,49 por KM extra

- ✓ Km Controlado
- ✓ Hora Extra



Valor total previsto

R\$ 3.175,50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Locadora Unidas Livre (assinatura)*

unidas
Livre

Vantagens de assinar

Quero assinar

A partir de R\$ 1.889,99 Mensal

Volkswagen Polo

Quero assinar esta opção

Sua assinatura inclui

- ✓ Carro zero sempre
- ✓ Assine hoje e dirija amanhã
- ✓ Manutenção de rotina e serviço incluído
- ✓ Flexibilidade de franquia para uso mensal
- ✓ Zero stress na sua assinatura
- ✓ Processo de aprovação rápido

**valor demonstrado para opção s/ seguro.*



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Locadora Unidas Mais (mensal)



Hatch Médio 1.0

GRUPO B

Fiat Argo | Volkswagen Gol | Fiat Uno | ou similares



Retirada

Piracicaba, Piracicaba, Sao Paulo
02/05/2023 - 16:00



Devolução

Piracicaba, Piracicaba, Sao Paulo
01/06/2023 - 16:00

Valor da diária

2000 Km Controlado 30 x R\$ 63,21 **R\$ 1.896,30**

Proteções, acessórios e serviços

Proteção Parcial 30 x R\$ 6,90 **R\$ 207,00**

Proteção A Terceiros 30 x R\$ 5,00 **R\$ 150,00**

Proteção A Pneus E Vidros Plus
30 x 1 X R\$ 15,90 **R\$ 477,00**

Proteção A Vidros 30 x 1 X R\$ 9,90 **R\$ 297,00**

Multiusuários 30 x 1 X R\$ 5,00 **R\$ 150,00**

Taxas

Taxa De Serviço (12%) **R\$ 381,28**

Valor da reserva: R\$ 3.558,58

Forma de pagamento

Pagamento na retirada **à vista R\$ 3.558,58**

Valor total: R\$ 3.558,58



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Como dito anteriormente, os valores apresentados nesta apuração são referentes à modalidade de varejo destinada à Pessoa Física. Tal modalidade habitualmente custa mais caro que as opções disponíveis para pessoas jurídicas.

Por esta razão, em pesquisa realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1787949&painel=SERVICOS> é possível encontrar o pregão realizado em 20/04/2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atrelado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde se licita a locação de 2253 veículos a fim de se garantir as atividades do órgão no Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	SP	2022, 2023

Resultado 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00002/2022
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MATERIAIS, NA ZONA URBANA E/OU RURAL, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, com apólice de seguro total, sem ônus para a Fundação IBGE durante a vigência contratual.
Quantidade Ofertada:	2.253
Valor Unitário do Item:	R\$ 2063,6
Código do CATSERV:	4014
Descrição do Item:	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	20/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	LOCALIZA RENT A CAR SA
CNPJ/CPF:	16670085000155
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	114622 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO
Órgão:	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA
Órgão Superior:	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

Em posse do edital do pregão eletrônico nº 2/2022 e processo administrativo nº 0021309.00000354/2022-85, identificou-se que o objeto/item 1 possui descrição muito semelhante a adotada por esta Prefeitura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Unidade Estadual de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

(Processo Administrativo n.º 0021309.00000354/2022-85)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a *FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE*, por meio da Unidade Estadual do IBGE no Estado de São Paulo (UE/SP), sediada na Rua Urussuí, 93, Itaim Bibi – São Paulo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/04/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MATERIAIS, NA ZONA URBANA E/OU RURAL**, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, com apólice de seguro total, sem ônus para a Fundação IBGE durante a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MATERIAIS, NA ZONA URBANA E/OU RURAL**, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, com apólice de seguro total, sem ônus para a Fundação IBGE durante a vigência contratual.

ITEM	Descrição	Valor unitário da locação	Quantitativo de locações* estimadas durante o contrato	Valor Total
1	409 veículos a serem locados deverão ser de fabricação nacional, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, potência mínima de 1.000 (hum mil) cilindradas, bicomcombustível (movido a gasolina ou álcool), com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, altura mínima do solo de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar condicionado, pneus novos, quilometragem livre, documentação em dia e em ordem, com seguro total sem franquia para a contratante.	R\$2.063,60	2253	R\$4.649.290,80
2	15 veículos a serem locados deverão ser de fabricação nacional, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, potência mínima de 1.000 (hum mil) cilindradas, bicomcombustível (movido a gasolina ou álcool), altura mínima do solo de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), câmbio automático, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar condicionado, pneus novos, quilometragem livre, documentação em dia e em ordem, com seguro total sem franquia para a contratante.	R\$3.238,00	120	R\$388.560,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$5.037.850,80
*Uma locação = um carro 24h por dia/ 7 dias por semana durante um mês				

Levando em consideração tal fato, o levantamento de preços realizado previamente à finalização do certame, apontou o preço médio mensal de **R\$ 2063,60.**

7. Comparativo entre alternativas

Comparando lado a lado as opções elencadas acima chegamos aos presentes resultados:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO	
PERÍODO DE PROJEÇÃO	36 MESES – 3 ANOS
VALOR DE AQUISIÇÃO	R\$ 84.300,00
VALOR ESTIMADO DE REVISÕES	R\$ 1.980,00
VALOR ESTIMADO DO IMPOSTO	R\$ 8.227,80
VALOR DO SEGURO	R\$ 6.900,00
VALOR DE DEPRECIÇÃO	R\$ 33.045,60
SALDO DEPRECIADO	-R\$ 51.254,40
CUSTO EM 3 ANOS	R\$ 83.199,00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO	
PERÍODO DE PROJEÇÃO	60 MESES – 5 ANOS
VALOR DE AQUISIÇÃO	R\$ 84.300,00
VALOR ESTIMADO DE REVISÕES	R\$ 3.576,00
VALOR ESTIMADO DO IMPOSTO	R\$ 12.225,53
VALOR DO SEGURO	R\$ 11.500,00
VALOR DE DEPRECIÇÃO	R\$ 38.042,90
SALDO DEPRECIADO	-R\$ 46.257,10
CUSTO EM 5 ANOS	R\$ 103.387,33

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO	
PERÍODO DE PROJEÇÃO	120 MESES – 10 ANOS
VALOR DE AQUISIÇÃO	R\$ 84.300,00
VALOR ESTIMADO DE REVISÕES	R\$ 7920,00
VALOR ESTIMADO DO IMPOSTO	R\$ 20.596,93
VALOR DO SEGURO	R\$ 23.000,00
VALOR DE DEPRECIÇÃO	R\$ 46.623,31
SALDO DEPRECIADO	-R\$ 37.676,69
CUSTO EM 10 ANOS	R\$ 144.763,55

MEMORIAL DE CÁLCULO	
VALOR ESTIMADO DE REVISÕES (V.Rev)	10.000KM/ANO https://www.chevrolet.com.br/servicos/revisao
TAXA DE DEPRECIÇÃO	Ano1: 20% Ano2: 20% Ano3a10: 5% a.a.
VALOR ESTIMADO DO IMPOSTO	VIPVA=0,04*ValorN
VALOR DO SEGURO	VSeg=2300,00*tempo em anos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO DEPRECIADO	$Valor0 = VCompra$ $Valor1 = VCompra * 0,8$ $Valor2 = Valor1 * 0,8$ $Valor3 = Valor2 * 0,95$ $ValorN = Valor(N-1) * 0,95$
VALOR DE DEPRECIÇÃO	$VDep = Valor0 - ValorN$
CUSTO EM nTEMPO	$CustoF = (VCompra + \sum VRev + \sum VIPVA + VSeg + VDep) - (ValorN)$

- LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PREÇO LICITAÇÃO	
MENSALIDADE	R\$ 2.063,00
PERÍODO DE 36 MESES	R\$ 74.268,00
PERÍODO DE 60 MESES	R\$ 123.780,00
PERÍODO DE 71 MESES	R\$ 146.473,00
PERÍODO DE 120 MESES	R\$ 247.560,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PREÇO LOCALIZA	
MENSALIDADE	R\$ 3.175,50
PERÍODO DE 36 MESES	R\$ 114.318,00
PERÍODO DE 46 MESES	R\$ 146.073,00
PERÍODO DE 60 MESES	R\$ 190.530,00
PERÍODO DE 120 MESES	R\$ 381.060,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PREÇO UNIDAS MENSAL	
MENSALIDADE	R\$ 3.558,58
PERÍODO DE 36 MESES	R\$ 128.108,88
PERÍODO DE 41 MESES	R\$ 145.901,78
PERÍODO DE 60 MESES	R\$ 213.514,80
PERÍODO DE 120 MESES	R\$ 427.029,60

LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PREÇO UNIDAS LIVRE**	
MENSALIDADE	R\$ 1.889,99 (S/SEGURO)
PERÍODO DE 36 MESES	R\$ 68.039,64 (+ R\$ 6.900,00)
PERÍODO DE 60 MESES	R\$ 113.399,40 (+ R\$ 11.500,00)
PERÍODO DE 77 MESES	R\$ 145.529,23 (+ R\$ 14.566,67)
PERÍODO DE 120 MESES	R\$ 226.798,80 (+ R\$ 23.000,00)

** Opção desconsidera o valor do seguro que deverá ser contratada separadamente.



8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tendo em vista que contratos de locação são corrigidos a partir de índices inflacionários diversos e que flutuam a depender do mercado, torna-se inviável sua consideração no presente estudo. Desta forma para o cálculo do custo de locação de frota fora considerado valores mensais atuais **SEM CORREÇÃO**.

Os valores de seguro foram tomados como base, valor de mercado atual. Como sua correção leva em consideração fatores ainda mais complexos e imprevisíveis do que os constantes em contratos de locação de frota (índices de sinistro, valorização/desvalorização do bem, índices inflacionários, elementos modulares de cobertura etc), fora considerado um valor médio atualmente praticado pelo mercado para o modelos semelhantes ao constantes no memorial descritivo. De maneira análoga ao contrato de locação de frota, foram considerados valores anuais **SEM CORREÇÃO**.

Já para os valores de revisões, fora considerada a previsão tabelada pela fabricante GM, para o modelo Onix 1.0 aspirado, realizada em concessionária no ano de 2023, na expectativa de rodagem de 10.000Km ao ano.

Por fim, na busca da solução mais adequada ao cenário atual, levou-se em consideração a prática consolidada da empresa no trato dos assuntos ligados à renovação de frota, bem como a idade média para sua implementação.

9. CONCLUSÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Analisando os dados expostos no item 7 deste estudo, é possível identificar que a locação de veículos, muito embora aparente ser a solução mais econômica no primeiro momento, se mostrou menos vantajosa no médio e longo prazo.

Somados à isso, tem-se que a demanda por veículo automotivo é perpétua e fundamental ao bom funcionamento dos atos fiscalizatórios praticados pelo departamento demandante. A prática adotada pela administração direta, muito embora não seja a mais adequada do ponto de vista da economicidade que recomenda a substituição/modernização de frotas de maneira frequente e sistêmica, engloba a utilização do presente objeto por períodos superiores a 10 anos.

Neste cenário identificou-se com base no levantamento apresentado que os custos com a aquisição, manutenção e depreciação do bem ao longo dos 120 meses (período em que o bem certamente se manterá em operação) é ultrapassado pelos custos de locação já no 71º mês considerando valores praticados por licitações (contratando várias unidades). Ao considerar valores praticados pelo mercado para locação de veículo unitário (apenas 1 veículo) **com cobertura total**, é possível atingir tais valores já no 41º mês na empresa menos vantajosa e no 46º mês na mais barata. Outra opção pesquisada que não abarca a cobertura de seguros na assinatura ultrapassaria os custos da aquisição em 120 meses já no 77º mês.

Desta forma, o presente estudo **concluiu** que, mantendo em mente o perfil de consumo da companhia, somados à sua saúde financeira atual, **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO** é mais **VANTAJOSA** ao erário se comparada à contratação de serviços de locação de frota.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo Administrativo nº 217/2023

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

“Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica e pedagógica, Palestras e Oficina para formação continuada de professores, coordenadores, Agentes Administrativos e Supervisores de Ensino da rede municipal de ensino, objetivando o aprimoramento da equipe de docente e suporte técnico”.

Valor Total (global) da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo Administrativo nº 217/2023

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Aquisição de veículo 0km a ser empregado no desenvolvimento das atividades básicas do setor de fiscalização**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento: 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

Cód. Aplic:1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 00114 4.4.90.52. 04 123 7001 2242

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado apenas nos termos dos incisos do parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Para licitante vencedora:

8.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.

8.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.1.4. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos através da Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol, através da Portaria nº 18.813/2023.

10.2. As atribuições do Gestor de Contrato e fiscalização desta contratação estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

11.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, 04 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**Testemunha 01
Nome:**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

**Testemunha 02
Nome:**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: **“Aquisição de veículo 0km a ser empregado no desenvolvimento das atividades básicas do setor de fiscalização”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo Administrativo nº 217/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/2023



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO